

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023
Processo Administrativo Nº 0149/2023 - CP

“LEI PAULO GUSTAVO”

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público o edital de **Chamamento público destinado à seleção de projetos culturais destinados à produção e desenvolvimento ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I e III do Artigo 6º da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 denominada "Lei Paulo Gustavo" e Decreto Federal Nº 11.453/2023.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

a) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

b) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em Difusão, pesquisa, formação e memória, e seleção de projetos que visem ações em cineclubes, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

Categoria	Nº de projetos	Valor Unitário	Valor Total
------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------

Produção de curta-metragem no gênero documentário, com duração de no mínimo 30 minutos, com o tema voltado para a colonização de Arroio Trinta-SC. Abordando os seguintes temas: Gastronomia, Arquitetura e Religião.	1	R\$ 17.033,15	R\$ 17.033,15
Produção de curta-metragem videoclipe, com duração mínima de 5 minutos, voltado para a divulgação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial. Devendo estar presentes no vídeo imagens dos seguintes pontos: Casa da Cultura e Museu do Colonizador, Casas Antigas que estão no mapeamento Cultural, Mirante da Aparecida, Portal Turísticos, Igreja Matriz, Capiteis, Praça do Cinquentenário – Réplica das Primeiras Construções, Produção de Vinho, Danças Típicas Folclóricas, Coral de Vozes, Museu Anima Mund.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 27.033,15

2.1.2. Formação em Audiovisual: Seleção de projeto destinado à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivo específico em formação em audiovisual, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

Categoria	Nº de projetos	Valor Unitário	Valor Total
a) Projeto de Formação em Audiovisual, contemplando áudio, vídeo, produção e edição. O proponente deve fornecer os equipamentos e materiais necessários para a realização das aulas e certificado para os alunos ao término do curso.	1	R\$ 3.102,33	R\$ 3.102,33
TOTAL		R\$ 3.102,33	

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do orçamento vigente e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital. Dotação orçamentária na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
260 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 30.135,48
Total indicado:	R\$ 30.135,48

2.3. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4. Todas as categorias descritas no item 2.1 deverão obrigatoriamente reservar as seguintes cotas de vagas, de acordo com o disposto no Artigo 17 da Lei 195/2022:

GRUPO	PORCENTAGEM ASSEGURADA
a) Pretos e Pardos	20%
b) Indígenas	10%

2.4.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

2.4.2. As vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas que não forem preenchidas pelas cotas serão destinadas para os demais candidatos aprovados em ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2,:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos,
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual;

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura;

3.2. É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e seus familiares até 2º grau de parentesco;

b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Arroio Trinta, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;

c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta ou outro órgão público;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa livre, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O proponente poderá se inscrever em mais de uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 26 de setembro a 25 de outubro de 2023, presencialmente junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, situada na Rua XV de novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta-SC – CEP 89590-000, das 7h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, **em envelopes, fechados e lacrados**, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente, número do Edital de Chamamento Público e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Cópia do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial em nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores a abertura deste Edital, ou Declaração de Residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo V deste edital;
- f) Declaração de Pleno Atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- g) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- h) Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; obtida no endereço eletrônico:
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo V deste edital;
- g) Comprovante de endereço residencial em nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores a abertura deste Edital, ou Declaração de Residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
- h) Declaração de Pleno Atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- i) Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que

deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtida no endereço eletrônico
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo V deste edital;
- g) Comprovante de endereço residencial em nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores a abertura deste Edital, ou Declaração de Residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
- h) Declaração de Pleno Atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- i) Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre.

4.1.4. Os proponentes das vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas deverão entregar devidamente preenchida a Autodeclaração Étnico-Racial disponível no anexo IV deste Edital.

- 4.2.** Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
- 4.3.** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.
- 4.4.** Caberá recurso da análise documental, que deverá ser protocolado, no prazo de 3 dias úteis, junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, situada na Rua XV de novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta-SC, CEP: 89590-000, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

- 4.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
- 4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.
- 4.7. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.
- 4.8. O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta. Caso envie duas inscrições, será considerada a de data mais recente.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Arroio Trinta, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por integrantes do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 2463 de 24 de julho de 2023.
- 5.2. Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 5.3. Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.
- 5.4. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.
- 5.5. A relação de inscrições homologadas para a fase de avaliação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Arroio Trinta.

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. As propostas homologadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório em Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do Edital Intermunicipal nº

001/2023/CC/AMARP - Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais Referentes à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – “Lei Paulo Gustavo” nomeados por Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	20
03- Currículos dos participantes do projeto	20
04 - Caráter multiplicador do projeto	15
05 - Viabilidade de execução do projeto	10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	15
TOTAL	100

6.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a maior nota no item Currículos dos participantes do projeto;

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Arroio Trinta-SC.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado, no prazo de 3 (três) dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, situada na Rua XV de novembro, 257 – Centro – Arroio Trinta-SC, CEP: 89590-000, das 7h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado, os classificados selecionados deverão enviar documentação complementar:

8.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

8.1.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; (*Exceto para pessoa Física*)

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br); (*Exceto para pessoa Física*)

8.2. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo, convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos termos de compromisso, conforme minuta disponível no anexo IX deste edital.

8.3. Após a convocação para a assinatura do termo de compromisso, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.4. Transcorrido o prazo sem que o termo de compromisso tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.5. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os termos de compromisso, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter **conta corrente específica**, em qualquer banco, para recebimento e movimentação do recurso, que deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário.

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 12 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

10.2. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo pelo prazo de 2 (dois) anos e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido devidamente corrigido.

10.3. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município de Arroio Trinta-SC.

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Arroio Trinta e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO “DEMAIS ÁREAS”/ARROIO TRINTA/SC”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município de Arroio Trinta e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Arroio Trinta e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo devendo ser encaminhadas para o e-mail: industriaecomercio@arroiotrinta.sc.gov.br, aos cuidados de WHELITON GODINHO.

10.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte canal: industriaecomercio@arroiotrinta.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Arroio Trinta-SC.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Arroio e à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital, conforme Anexo X.

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou outras complementações que julgar necessária para a devida comprovação do cumprimento/execução do projeto, estabelecendo prazos para tanto.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1. Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2. Os contemplados deverão comprovar ao Município de Arroio Trinta-SC e à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo a realização da contrapartida social no momento da prestação de contas. A comprovação deve ser feita através de registros das ações por meio de fotos, vídeos, listas de presença, relatórios e outros documentos que o proponente considerar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Arroio Trinta-SC por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Arroio Trinta e da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo, por um período de 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela Ouvidoria Municipal de Arroio Trinta.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	26 de setembro a 25 de outubro de 2023
Período de Análise Documental	26 a 27 de outubro de 2023
Divulgação das Propostas Inscritas	30 de outubro de 2023
Período Recursal	31 de outubro a 02 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	03 a 06 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	07 de novembro de 2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	08 de novembro de 2023
Período de Avaliação das Propostas	09 a 23 de novembro de 2023
Publicação do Resultado das Avaliações	24 de novembro de 2023
Período Recursal	27 a 29 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	30 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Resposta dos Recursos	04 de dezembro de 2023
Publicação da homologação	05 de dezembro de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Arroio Trinta, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Arroio Trinta por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

15.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Arroio Trinta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, neste edital.

15.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do Município de Arroio Trinta.

15.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail industriaecomercio@arroiotrinta.sc.gov.br.

15.10. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;

Anexo IV – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo V – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz

Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VII – Modelos de Carta de Anuência;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IX – Termo de Compromisso;

Anexo X – Relatório de Prestação de Contas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal de
**Cultura,
Esportes e
Turismo**

Arroio Trinta, 22 de setembro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta-SC

WHELITON LUIZ GODINHO
Diretor de Cultura
Município de Arroio Trinta-SC

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

Área de atuação cultural:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural: _____ meses. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.	
Principal função/profissão no campo artístico e cultural:	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim	
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

2. ATUAÇÃO CULTURAL

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:
Tipo da conta: () Corrente	Número da conta:

4. DECLARAÇÕES

() Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 0002/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.

() Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

() Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

() Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arroio Trinta/SC, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. DADOS PESSOAIS

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de criação:
E-mail:	Telefone:
Endereço da sede:	
Cidade/UF:	CEP:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:
Tipo da conta: () Corrente	Número da conta:

4. DECLARAÇÕES

<p>() Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 0002/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.</p>
<p>() Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.</p>
<p>() Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</p>

() Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arroio Trinta/SC, de de 2023

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):	
Categoria do Projeto (Conforme tabela do Item 2.1):	
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)	

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras

- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Cronograma de Execução					
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.					
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
Estratégia de divulgação					
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.					
Contrapartida					
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.					

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QNT D	Valor total	Referência de preço

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop /s eminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade

_____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____

_____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____,

CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do concurso público regulamentado pelo Edital de Chamamento nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Arroio Trinta/SC, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Declarante

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS
SOBRE O USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ**

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cid ade:	Estado:
Telefones: ()	()	
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

Município de Arroio Trinta inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27
Localizado na Rua XV de novembro, 257 – Centro - CEP – 89590-000 –
Arroio Trinta-SC, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (a) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por

prazo indeterminado, autoriza AMARP acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelo município de Arroio Trinta, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Arroio Trinta/SC, de de

Assinatura Do(A) Autorizador(A)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de
residência que _____, RG
_____, CPF
_____, reside no endereço
_____, conforme cópia de
comprovante anexo.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração
acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Arroio Trinta/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____, residente na cidade _____/_____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____, proposto por _____, para o Edital de Chamamento nº XX/XX, viabilizado com recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Arroio Trinta - SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de _____, caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:

a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 0002/2023, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;

b. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

c. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição online para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Sem mais para o momento,

Arroio Trinta/SC, ____ de _____ de 2023.

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____, declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelo Município de Arroio Trinta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Prefeitura de Arroio Trinta, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.2 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Arroio Trinta/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pelo Município de Arroio Trinta e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 0002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA-SC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Edital de Chamamento nº 0002/2023

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Arroio Trinta, Edital de Chamamento nº 0002/2023.

Por este Termo de Compromisso, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 0002/2023, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 0002/2023, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Objeto proposto no projeto cultural

a) Relação das ações previstas no projeto cultural.

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Arroio Trinta, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 0002/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DO PROJETO

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo Proponente:

a)

b)

Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 0002/2023.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será até 12 (doze) meses, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

4.2. O Proponente deverá entregar até 30 (trinta) dias após a finalização da realização do projeto, o relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.

4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Arroio Trinta, na conta bancária xxxxxx, Ag. xxxxx, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Arroio Trinta pagará ao Proponente a importância de R\$ _____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Arroio Trinta ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Arroio Trinta, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

6.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

6.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 0002/2023, caberá ao Proponente:

- a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
- c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
- d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Arroio Trinta-SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto;
- f) submeter-se à fiscalização da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
- g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
- h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 0002/2023;
- j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, a logomarca do Município de Arroio Trinta, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022) no município de Arroio Trinta";
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;

p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste termo de compromisso.

7.2 A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

7.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão a revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

8.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
- c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 0002/2023; e
- e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº xxx/2023.

9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. O Proponente autoriza a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Arroio Trinta.

11.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Arroio Trinta-SC, na conta nº xxxxxx, Ag. xxxx, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio Trinta, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO ACORDO

14.1. E, por estarem de acordo com o presente Termo, Município de Arroio Trinta e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito
Município de Arroio Trinta

WHELITON LUIZ GODINHO
Diretor de Cultura
Município de Arroio Trinta

Nome do Proponente

CPF

Arroio Trinta/SC , de de 2023.

ANEXO X- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma

cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 0002/2023. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades
4.1.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
4.1.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

4.1.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
4.1.5 Link para conteúdo disponibilizado:
4.1.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeos gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
4.1.7 Descrição detalhada do desenvolvimento das atividades

5. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da execução do projeto.

--